

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**LEI Nº 625

de 17 de junho de 1970.

Autoriza o Poder Executivo a publicar a História da Cidade de Salto, de autoria de Luiz Castellari.

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 26, § 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e eu sanciono e promulgo esta lei, que consta dos seguintes artigos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar a História da Cidade de Salto, de autoria de Luiz Castellari, efetuando a venda dos exemplares pelo preço de custo.

Art. 2º - A família do autor receberá da Prefeitura Municipal, número de exemplares equivalente a 10% (dez por cento) da tiragem das edições.

Art. 3º - Os encargos financeiros desta lei, correrão por conta da verba codificada sob nº 15 - 3.1.3.0.0.5, letra "b", publicações, impressões, etc.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto, 17 de junho de 1970.


JESUINO RUY
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

(Lei nº 625 - fls. 2)

Registrada no Departamento de Administração da -
Prefeitura Municipal, publicada no Boletim Oficial.

S. Carvalho
Salet Salvadori de Carvalho
Respondendo pelo Dep. de Administração.